



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, COR PRETA, PARA USO DISSIMULADO NÍVEL DE PROTEÇÃO III A E DE CAPAS DE COLETE TÁTICO MODULAR, NÍVEL DE PROTEÇÃO III A.**

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE www.comprasnet.gov.br.**
- **ABERTURA DA SESSÃO: 23/10/2019 (quarta-feira) às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA COMPRASNET E AS CONSTANTES DESTES EDITAL, PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**
- **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER FEITOS EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL: licitacao@trt24.jus.br. ATÉ O DIA 17/10/2019 (quinta-feira).**



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO torna público, para conhecimento dos interessados, **que fará realizar no dia 23 de outubro de 2019 (quarta-feira), às 09h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET* e por intermédio do Gabinete de Licitações e Contratos, nos termos da Portaria TRT/GP/DG nº 78/2019, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 26/2019, tipo menor preço**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 20 COLETES BALÍSTICOS, COR PRETA, PARA USO DISSIMULADO NÍVEL DE PROTEÇÃO III A E DE 20 CAPAS DE COLETE TÁTICO MODULAR, NÍVEL DE PROTEÇÃO III A**, conforme especificações e condições constantes dos Anexos deste Edital, pelo regime de execução indireta, a ser regida pelas regras deste Edital, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de 20 coletes balísticos, cor preta, para uso dissimulado nível de proteção III A e de 20 capas de colete tático modular, nível de proteção III A**, conforme as especificações e as condições constantes dos anexos deste Edital, bem como as disposições a seguir estabelecidas.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, no Programa de Trabalho Resumido PTRES 107731 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão, obrigatoriamente, o HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**, e dessa forma serão registradas no sistema Comprasnet e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.

5. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema eletrônico Comprasnet.
- 6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 6.4. São de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 24ª Região ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. O TRT da 24ª Região não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao sistema Comprasnet, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação neste Pregão **é exclusiva a microempresas (MEs) ou empresas de pequeno porte (EPPs), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação** e, que atenderem às exigências constantes deste Edital. As interessadas devem estar previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia.
- 7.2. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou as estrangeiras que não funcionem no país e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União ou com a Administração Pública (artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993) e suspensas temporariamente para contratar com a Administração (artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993).
 - 7.2.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia.
- 7.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do seu art. 3º.

- 7.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e os seus lances.
- 7.7. A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preços unitários e globais acima dos valores máximos (unitários e globais) estimados constantes do **Anexo I** deste Edital.
 - 8.2.1. A contraproposta deverá observar o preço máximo estimado, **sob pena de desclassificação**.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexequíveis. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta deverá conter os preços unitário e global, a especificação clara, objetiva e detalhada do objeto deste Pregão, ficando o licitante, em caso de omissão, obrigado a cumprir as especificações indicadas no Edital. Deverão ser observadas na proposta as seguintes informações, sob pena de desclassificação, conforme o caso:
 - 9.2.1. Caso seja necessária para o perfeito detalhamento do objeto, as informações devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
 - 9.2.2. Não poderá haver identificação do licitante nas especificações e/ou informações constantes da proposta ou do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado";
 - 9.2.3. Serão considerados inclusos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 9.2.4. Deverá ser informada a procedência (nacional ou importado) do objeto cotado.
- 9.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações diversas:



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- 9.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 9.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 9.3.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 9.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. A proposta terá validade por **60 (sessenta) dias consecutivos**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002, ainda que o licitante estipule prazo inferior. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação pelo TRT da 24ª Região para o recebimento da nota de empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.
- 9.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexequibilidade previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

11. DA SESSÃO DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.
- 11.4. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.5. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- 11.6. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário aos licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, os documentos de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar serão verificados por meio do SICAF, observadas as condições a seguir:
- 12.1.1. Os documentos e as declarações que não estejam contemplados ou estejam desatualizados no SICAF, deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**;
- 12.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio;
- 12.1.3. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- 12.2. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), poderá intimar o envio de proposta via sistema Comprasnet, por meio da opção “enviar anexo”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.
- 12.2.1. A proposta deverá ser adequada ao valor do lance final, conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/e-mail e, na hipótese de ser encaminhada com a marca e o fabricante divergentes daquelas consignadas no sistema Comprasnet, prevalecerão os do sistema, exceto às especificações que prevalecerão as do Edital.
- 12.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contados da notificação, **sob pena de desclassificação**.
- 12.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.
- 12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93, em data a ser definida pelo Pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar, Jardim Veraneio (Parque dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

Poderes), em Campo Grande – MS, CEP 79.031-908.

12.9.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor do TRT da 24ª Região somente será efetuada mediante a apresentação do ORIGINAL.

12.10. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes dos Anexos e as demais disposições e exigências definidas neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória a seguir relacionada, exceto, por sua opção, aquela constante do SICAF:

14.1.1. Habilitação jurídica;

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. Qualificação técnica;

14.1.4. Qualificação econômica e financeira;

14.1.5. Declarações diversas.

14.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** em vigor (com todas as alterações efetuadas ou consolidadas), para fins de comprovação de regularidade da empresa e da legitimidade do signatário da proposta e dos demais documentos, conforme o caso, consistirá em:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

14.2.5.1. Instrumento de mandato público; **OU**

14.2.5.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado.

14.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

14.3.2. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Estadual;

14.3.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Municipal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.4.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta aos dados cadastrais do SICAF.

14.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

14.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

Obs.: A emissão da CNDT será consultada por este TRT e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

14.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Um (1) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **que comprove(m) o fornecimento de produtos pelo licitante, com características compatíveis com as do objeto desta licitação;**

14.4.2. Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostilamento do Exército (para comercializar), dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro.

14.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

14.6. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta ao:

14.6.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

14.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Lei nº 8.429/1992);

14.6.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei nº 12.846/2013);

14.6.4. Cadastro de licitantes inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

14.7. As **declarações diversas** de que trata o subitem 9.3 deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta ao sistema Comprasnet.

14.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

informação deverá constar do próprio documento.

- 14.10. Considerar-se-á de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos documentos que não o contiver expresso. **Essa previsão não se aplica ao atestado de capacidade técnica, nos termos do artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993.**
- 14.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.
- 14.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.13. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- 14.14. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 14.15. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do inciso VI, art. 2º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela **Resolução CNJ nº 229/2016.**

15. DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato / recebimento da nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail automático do sistema Comprasnet, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame devem ser enviados ao Pregoeiro **até o dia 17.10.2019 (quinta-feira)** 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública), exclusivamente pelo *e-mail* licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005, devendo ser informado o número deste Pregão.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

20.1. **Até o dia 18.10.2019 (sexta-feira)** 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o *e-mail* licitacao@trt24.jus.br, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005.

20.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo licitante.

20.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e habilitado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele que teve sua proposta desclassificada antes da disputa, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema Comprasnet, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 e do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado por meio do sistema Comprasnet, bem como encaminhado para o *e-mail* licitacao@trt24.jus.br.

20.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.

20.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito supramencionado, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2. Decorrido o prazo estabelecido para a devolução do recebimento da nota de empenho (dois dias consecutivos), sem manifestação por parte do licitante adjudicatário, reserva-se ao TRT da 24ª Região o direito de optar pela adjudicação aos demais licitantes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata.
- 21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 21.5. A contratada ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 21.6. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não-comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito à penalidade prevista no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 21.7. A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará o registro das penalidades no SICAF.
- 21.8. As obrigações e penalidades decorrentes da contratação/execução estão previstas no Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Fica assegurada à autoridade competente do TRT da 24ª Região revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como aumentar ou diminuir o valor estimado, observado o limite estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, podendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado que, neste caso, a anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

atendido nos seguintes prazos máximos:

- 22.3.1. 20 (vinte) minutos, contados a partir da intimação, no caso de diligência a ser esclarecida ou complementada por meio do canal de comunicação (chat), **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**
- 22.3.2. 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da intimação, no caso de outras diligências, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos *sites* www.comprasnet.gov.br e www.trt24.jus.br, bem como afixadas no quadro de avisos deste Tribunal.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 22.8. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente Edital em dia de efetivo expediente neste Tribunal.
- 22.9. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região é cadastrado no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63 e na Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) sob o nº 080026.
- 22.10. Informações adicionais poderão ser obtidas no Gabinete de Licitações e Contratos do TRT da 24ª Região, através do telefone (0xx67) 3316-1700 / e-mail: licitacao@trt24.jus.br ou no endereço constante do item 12.9.1 deste Edital.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência e os Anexos.

Campo Grande – MS, 08 de outubro 2019.

Bonifácio Tsunetame Higa Junior
Chefe do Gabinete de Licitações e Contratos



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste na **aquisição de 20 coletes balísticos, cor preta, para uso dissimulado nível de proteção III A e de 20 capas de colete tático modular, nível de proteção III A**, conforme as especificações e condições constantes do Edital, do Termo de Referência (TR) e dos Anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de **R\$ 43.128,40**, observando-se o preço unitário e total de cada item, pormenorizados na tabela constante do ANEXO I.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. DA PROVA DE TESTE:

- 3.1.1. A contratada deverá apresentar uma amostra de cada item no tamanho M, bem como os itens de identidade visual do ANEXO IV deste Termo de Referência, ao Fiscal do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que ficarão à disposição do Gabinete de Segurança e Transporte por até 5 (cinco) dias úteis para verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 3.1.2. Caso as amostras não estejam em conformidade com as especificações poderão ser recusadas no todo ou em parte, mediante ateste do Fiscal do contrato, sem prejuízo da contagem do prazo do subitem 3.2., que começa a correr somente após a autorização emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC.
- 3.1.2.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado por, no máximo, 5 (cinco) dias, desde que apresentado o pedido antes do término do prazo de 30 (trinta) dias, e devidamente justificado.
- 3.1.2.2. A contratada poderá apresentar novas amostras, por mais uma vez, caso não sejam aprovadas, dentro do prazo do subitem 3.1.1.
- 3.1.3. Durante o prazo de prova, em que as amostras estiverem com o Gabinete de Segurança e Transporte, suspendem-se os demais prazos para a contratada.
- 3.1.4. Em caso de recusa das amostras a CONTRATADA poderá retirá-las no Gabinete de Segurança e Transporte, mediante entrega de recibo ao fiscal do contrato, pelo prazo em que estiver executando a confecção dos coletes até, no máximo, a entrega definitiva ou, no caso de segunda recusa, até cinco dias úteis após o recebimento do ateste do fiscal pela contratada, por email fornecido pela empresa no ato de entrega das amostras. Caso não sejam retiradas as amostras no prazo estabelecido, serão considerados perdidos em favor da união e serão destinados a destruição conforme regras de desfazimento de coletes (Portaria nº 18 de 19/12/2006 / MD - Ministério da Defesa)
- 3.1.5. No caso de aprovação das amostras, mediante ateste do Fiscal e caso já tenha sido emitida autorização da DPFC, a CONTRATADA poderá optar por deixar as amostras como parte da entrega. Em caso negativo, deverá retirar as amostras em até cinco dias úteis a contar do recebimento do ateste do Fiscal.
- 3.2. A entrega dos coletes e capas deverá ser efetuada no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no Gabinete de Segurança e Transporte**, TRT-24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande-MS, telefones (0xx67) 3316-1842 e (0xx67) 3316-1834, das 8h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

No período de recesso forense poderá ser entregue no horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e nos dias 24 e 31/12 das 08h00 às 12h00.

3.2.1. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida após este Tribunal receber a autorização de aquisição concedida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados .

- 3.3. **Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste subitem.**
- 3.4. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.
- 3.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail, **endereçado a comprasgst@trt24.jus.br ou gst@trt24.jus.br, com identificação do assunto constando: “AQUISIÇÃO DE COLETES – nota empenho XX/2019”**
- 3.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e, definitivamente, pelo **Gestor** do Contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a contratada efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 3.6.1. A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.
- 3.6.2. O prazo estabelecido para a entrega do material ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo Gabinete de Segurança e Transporte.
- 3.7. Os materiais deverão ser NOVOS, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os materiais serão recusados, devendo a contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 3.8. Os materiais deverão ser entregues na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 3.9. No caso do produto recusado, a contratada deverá entregá-lo/refazê-lo, dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o TRT.
- 3.10. Caso os vencimentos de prazos estabelecidos ocorram em final de semana ou feriado, ficará prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

4. DA GARANTIA

- 4.1. O prazo de garantia para os materiais será de **24 (vinte e quatro) meses**, observando-se o desgaste natural das peças, bem como a tenacidade dos materiais empregados conforme especificações técnicas do ANEXO II, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- 4.2. **A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte deste Tribunal, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.**
- 4.3. Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA, RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA, PODENDO INDICAR EMPRESA LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS.
- 4.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, o prazo de garantia ficará prorrogado pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para este Tribunal, sujeita a contratada, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no subitem 8.3.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pelo Chefe do gabinete de Segurança e Transporte ou pelo Fiscal do Contrato.
- 5.1.1. O Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.1.2. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.
- 5.2. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.3. A empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal.

6. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$
$EM = I \times N \times VP$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Cabe à CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.3. Informar o TRT/24ª Região, por escrito (papel), a ocorrência de alteração de endereço, telefone e e-mail. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução.
 - 7.1.3.1. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, **endereçado a comprasgst@trt24.jus.br ou gst@trt24.jus.br, com identificação do assunto constando: “AQUISIÇÃO DE COLETES – Nota de empenho XX/2019”.**
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal.
- 7.1.5. A empresa vencedora deverá encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 7.1.6. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste Termo de Referência.
- 7.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
- 7.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT24ª ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.2. Cabe ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos ao objeto da contratação;
- 7.2.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 7.2.3. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial,



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

aplicação de sanções e alterações.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo atraso na entrega do objeto, observado o disposto nos subitens 3.2 e 3.3, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho, limitado a 10% do referido valor, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 8.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao Tribunal:
 - 8.2.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidades pecuniárias.
 - 8.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 8.2.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 8.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.3. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.
- 8.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.
- 8.6. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").
- 8.7. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9. DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

- 9.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.
 - 9.1.1. A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exige a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.
 - 9.1.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.



Processo nº 19.324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.
- 10.1.1. As atribuições do Gestor e do Fiscal estão descritas na Seção V do Manual de Fiscalização do TRT24ª Região, regulamentada pela PORTARIA TRT/GP Nº 226/2018.
- 10.1.2. O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 10.1.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 10.1.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.
- 10.1.5. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 10.1.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Campo Grande, 07 de outubro de 2019.

KEYNE AUGUSTO KELLER RIZZO
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovado por:

HELENA HIKARI TOMINAGA
Secretária Administrativa
Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

GRUPO 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
01	20	Unid	COLETE BALÍSTICO PRETO PARA USO DISSIMULADO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III A (1-PP, 3-P, 6-M, 6-G, 4-GG) Marca/modelo: _____ Procedência: _____ (nacional / importado).	1.626,69	32.533,80
02	20	Unid	CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR, NÍVEL DE PROTEÇÃO III A (1-PP, 3-P, 6-M, 6-G, 4-GG) Marca/modelo: _____ Procedência: _____ (nacional / importado).	529,73	10.594,60
VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO 01					43.128,40



ANEXO II

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COLETES BALÍSTICOS MASCULINOS:

- 1.1. As seguintes especificações foram elaboradas após estudos dos tipos de colete, tipos de materiais e das necessidades do Tribunal.
- 1.2. Cada colete deve ser acompanhado de informativo com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos (no caso dos coletes) e de suas capas.

2. PAINÉIS BALÍSTICOS:

- 2.1. Os painéis balísticos deverão possuir o nível de proteção balística III-A e serem confeccionados com compostos de material leve e resistente às intempéries do uso, devendo as fibras utilizadas ser em Aramida, podendo ser utilizados até 10% de Polietileno ou outros materiais, de modo a garantir a proteção aliada ao conforto no uso cotidiano dos agentes.
- 2.2. A área de proteção está ligada ao corte e ao formato dos painéis balísticos. Após estudos, convergiu-se para um corte que vem a ser o mais adequado para o uso em serviço, no qual, por exemplo, a parte frontal nas regiões próximas às axilas é mais cavada para permitir melhor empunhadura da arma. Essas adaptações agregam proteção e mobilidade aos operadores e, conseqüentemente, incentivam o uso do colete por mais tempo e com maior freqüência.
- 2.3. Todas as costuras presentes no painel balístico deverão ser feitas com linha/fio também com propriedades de proteção balística.
- 2.4. O peso máximo dos painéis balísticos III-A, excluindo os respectivos revestimentos (capas internas) e a capa externa, deve estar de acordo com a tabela abaixo, tendo como tolerância +10%:

DESCRIÇÃO	TAMANHO	PESO (KG)
PAINÉIS BALÍSTICOS DO COLETE NÍVEL III A	PP	1,700 +10%
	P	1,800 +10%
	M	1,950 +10%
	G	2,100 +10%
	GG	2,300 +10%

- 2.5. Quanto ao peso, chegou-se ao limite máximo por comparações feitas entre inúmeros tecidos de aramida e compostos de polietileno, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam competir no certame e, simultaneamente, reduzir ao máximo o peso dos coletes para que o objeto fique adequado às necessidades dos Agentes.
- 2.6. Os painéis deverão ser submetidos ao teste V50 com resultado maior ou igual a 460m/s para a munição 9mm FMJ com massa de 8,2g/124g, comprovados no RETEX (Relatório Técnico Experimental) e no RAT (Resultado de Avaliação Técnico) fornecidos pelo Exército Brasileiro.



Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- 2.7. Os painéis balísticos, com os seus respectivos revestimentos (capas internas), deverão manter seu nível de proteção depois de imerso em água sendo testado tendo como referência a norma NIJ Standard 0101.06 de 2008.
- 2.8. Todos os modelos de colete devem possuir RETEX (Relatório Técnico Experimental) em conformidade com os requisitos avaliados pelo Exército Brasileiro, RAT (Relatório de Avaliação Técnica) emitido por ele homologando o respectivo RETEX, bem como seu devido apostilamento.
- 2.9. Os painéis balísticos, frontal e dorsal, deverão ser recobertos por invólucro em poliamida com ação hidrorrepelente na parte externa e resinado em PVC, ou similar, na parte interna, confeccionado em nylon 250±20 Dtex, sendo 100% impermeável. O arremate do fechamento do invólucro deverá ser feito através de termofusão sem costura, ou tecnologia similar, desde que fique totalmente vedado, de modo a garantir a completa impermeabilidade dos painéis balísticos.
- 2.10. Em cada invólucro, frontal e dorsal, deve ser afixada uma etiqueta nas respectivas superfícies que fiquem viradas para o lado de contato com o corpo do usuário, conforme exigido na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006;
- 2.11. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante:
- Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
 - Uso: masculino;
 - Tamanho: PP, P, M, G e GG;
 - Nível de proteção com o texto: certificado de conformidade com a norma nij standard 0101.04 na sua revisão a de 2001;
 - Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
 - Número de série;
 - Data de fabricação;
 - Expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
 - Data de validade da proteção balística;
 - Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
 - Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; e
 - Para o tipo iii-a, a identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;
- 2.11.1. Deverá conter também a expressão: “PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO”.

3. CAPA TÁTICA



Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- 3.1. Colete Tático Modular: Derivado do original (MOLLE) “Sistemas e subsistemas de suporte de carga que utilizam correias com costuras pesadas em linha para a penhora de bolsos, equipamentos e acessórios modulares” - (Wikipédia);
- 3.2. A Capa tática modular é uma evolução, em termos de praticidade e conforto, para o trabalho do operador da área de segurança. Desenvolvida de forma a personalizar seu equipamento da melhor forma possível, dada a especificidade que cada missão requer;
- 3.3. Este modelo de capa pode ser adaptado para cada operador (características físicas, disposição dos equipamentos e maior conforto) e, principalmente, conforme as necessidades do agente para cada tipo de operação (adaptabilidade à função que será desempenhada, ao cenário operacional específico ou ao tipo de armamento utilizado – fuzil, cal.12, pistola, granadas, equipamentos menos letais, etc.);
- 3.4. Além disso, possibilita ainda a utilização da proteção balística juntamente com todos os equipamentos em uma única peça, fazendo a distribuição de peso de forma equilibrada, tornando-o mais ergonômico e confortável, principalmente em missões mais prolongadas;
- 3.5. A capa tática deve conter as seguintes características:
 - Ser confeccionada externamente em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;
 - Costuras eletrônicas;
 - Sistema modular na parte inferior;
 - Tecido respirável - Spacer Air Mesh 3D;
 - Tratamento hidrorrepelente e antimicrobiano (padrão ISO ou AATCC)
 - Módulos totalmente ajustáveis;
 - Tamanhos: PP/P/M/G/GG.
- 3.6. Ao vencedor caberá comprovação das características descritas neste documento por meio de laudos laboratoriais.
- 3.7. A opção do material exigido está vinculada principalmente ao peso e à maleabilidade, os quais influenciam diretamente no conforto e na mobilidade do produto.
- 3.8. A capa tática deve ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes e apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);
- 3.9. As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: PP/ P / M / G /GG e deverão ser compatíveis com os painéis balísticos especificados neste anexo, bem como ANEXO III, que por sua vez deverão ser intercambiáveis entre as capas de uso dissimulado de mesmo tamanho.
- 3.10. Deverá ter um sistema de soltura rápida na sua parte posterior, composto por um cabo de aço de no mínimo 4mm de diâmetro, revestido por uma capa de PVC transparente; no seio deste cabo de aço, deve ter uma fita de poliamida de 25 mm de largura formando uma alça para acionamento do sistema, e deve ficar fixado por sobre o ombro esquerdo, de forma escamoteável sobre o tirante do ombro. Este



Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- sistema deve permitir o acionamento com apenas uma mão e deve soltar completamente as laterais do colete, propiciando que o operador possa se livrar do colete com rapidez;
- 3.11. A capa externa operacional deve ser na cor preta de textura opaca;
 - 3.12. A parte frontal da capa deverá possuir na extensão inferior externa, horizontalmente, entre 06 (seis) e 08 (oito) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1” de largura, dependendo do tamanho do colete. O espaçamento entre si deverá ser de 25mm ou 1”, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1” ½ com nylon nº40.
 - 3.13. Possuir em toda a extensão interna, tecido respirável espaçador 3D (Spacer Air Mesh) ou similar de mesma qualidade, de, no mínimo 4mm de espessura, com alvéolos de, no mínimo, 3mm de abertura;
 - 3.14. Ter entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para as placas nível III-A ou superior;
 - 3.15. Nas abas superiores, estar posicionadas 02 (duas) abas do mesmo tecido dos coletes com velcro para regulagem de altura. O fechamento nos ombros deve ser por meio de velcro;
 - 3.16. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro (padrão Tekla ou de qualidade equivalente), na parte interna da face em cordura possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;
 - 3.17. No acabamento, ser em debrum de no mínimo 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon nº40;
 - 3.18. Na parte frontal deverá existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessada externamente e devidamente lacrada, para a livre e fácil inserção de placas balísticas nível III-A (ou superior) “stand-alone”;
 - 3.19. Este bolso deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas à frente dos painéis balísticos. Após a inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o agente se encontre;
 - 3.20. Na região do peito esquerdo da capa, sobre a aba de fechamento do bolso da placa balística frontal, deverá ser confeccionado, em microbordado, o Brasão do Poder Judiciário Federal, em *patch-termocolante*, nas cores e no padrão especificados no ANEXO IV, em alta definição, medindo 7,5 x 6,5cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito, conforme desenho e descrição, logo abaixo a inscrição “AGENTE” conforme mesmo anexo
 - 3.20.1. Na mesma altura deverá ser fixado velcro na capa do colete, no lado direito, para fixação da tarjeta de identificação, conforme ITEM 2 do ANEXO IV
 - 3.21. Na parte dorsal, possuir em toda extensão externa, horizontalmente, 03 (três) ou 04 (quatro) fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1” de largura, dependendo do tamanho. Espaçamento entre si de 25mm ou 1”, fixados através de costuras eletrônicas modelo



Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon nº40;
- 3.22. Na parte dorsal possuir entre a camada externa e interna, espaço para proteções balísticas e bolso específico com fechamento em velcro para placa nível III-A ou superior;
- 3.23. Na retenção das placas, ser feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro. Na parte interna da face em cordura, possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 25 mm de largura, e, na base interna da face, em malha 3D, possuir velcro face rígida com 25 mm de largura também em toda a sua extensão;
- 3.24. Na parte externa dorsal, na altura dos ombros, possuir uma alça de resgate de 50 mm de largura costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça) com nylon nº 40, com resistência à tração de, no mínimo, 200 kg;
- 3.25. Na parte inferior dorsal da parte externa da capa, possuir uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura, em forma de aba, tendo seu ponto de fixação a parte de cima. Esta aba possuirá, no lado interno, velcro face rígida em toda sua extensão. Esta abertura será utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;
- 3.26. Possuir ainda, nas abas superiores, fita de velcro face áspera para ajuste dos ombros;
- 3.27. Na parte dorsal, existir um bolso/compartimento interno, em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), com costura reforçada, acessado externamente e devidamente lacrado, para a livre e fácil inserção das placas balísticas nível III-A (ou superior) "stand-alone".
- 3.28. O bolso/compartimento descrito deve ser costurado de modo que as placas balísticas fiquem posicionadas a frente dos painéis balísticos. Após inserção das placas, o compartimento deverá ser devidamente lacrado, evitando que a placa saia, ou que algo acesse o compartimento, em qualquer posição que o policial se encontre;
- 3.29. Na parte superior dorsal ter a inscrição "PODER JUDICIÁRIO FEDERAL" na cor dourada (pantone 871-C), em alta definição, fundo preto fosco, emborrachada e centralizada na parte dorsal da capa preta, com fixação por velcro, com acabamento perfeito, tudo conforme desenho e descrição no Anexo IV ITEM 3;
- 3.30. Na inscrição, "PODER JUDICIÁRIO" cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição "FEDERAL" cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação;
- 3.30.1. A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material emborrachado e centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito Anexo IV ITEM 3 e conforme desenho abaixo:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

- 3.31. Toda costura de ligação dos velcros (tanto macho quanto fêmea) à capa deve ser dupla, em formato de X, assim como as costuras de fixação das alças de regulagem de altura e as costuras de fixação das abas laterais, as quais devem ser reforçadas com costura do tipo travete em cada extremidade das junções à capa.
- 3.32. A capa deve ter fechamento através de abas laterais inteiriças com costuras internas reforçadas. As abas laterais deverão sair da parte dorsal do colete e conter tecido tipo velcro nas faces interna (macho) e externa (fêmea), com costura dupla ao longo de suas bordas e no centro do velcro. O velcro macho terá como função a fixação e regulagem das abas laterais; já no velcro fêmea, a fixação da tampa modular é destinada a ocultar essa regulagem;
- 3.33. As abas laterais, após seu fechamento, serão sobrepostas por uma tampa modular que deverá ser confeccionada com 03 (três) ou 04 (quatro) correias de poliamida de 25 mm de largura, fixadas no sentido da largura, espaçadas 25 mm entre si e costuradas com travetes, de modo a oferecer passantes de 38 mm de largura, 1000 Denier. Essas correias destinam-se à posterior fixação de bolsos tipo porta-objetos, porta carregador HK 417, dentre outros;
- 3.34. As partes laterais deverão ser independentes e confeccionadas em duas camadas de nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000). A cordura deverá ser resinada, totalmente impermeável e resistente à hidrólise;
- 3.35. Possuir, em toda extensão externa horizontalmente, fitas em polímero de alta tenacidade e baixa elasticidade com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25 mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag, que fazem o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon nº40;
- 3.36. Serão confeccionadas parte em nylon 1000 (equivalente ou superior à Cordura 1000), resinada, resistente à hidrólise e parte em poliéster de alta tenacidade. Deverá possuir um sistema que permita as abas laterais se estenderem, quando forçadas, através de elásticos de alto desempenho por toda a altura da barrigueira;
- 3.37. Os pontos de fixação e ajuste devem permitir que o policial que utilizará o colete faça ele mesmo os ajustes necessários, independente de auxílio de outra pessoa ou ferramentas;
- 3.38. Seguem abaixo exemplos do modelo da capa especificada:



Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019



4. CAPA PARA USO DISSIMULADO

4.1. O colete de proteção balística deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa - Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a regra padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América - NIJ –Standard 0101.04, adotado no Brasil pelo Comando do Exército, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível III-A, como também às exigências abaixo descritas:

4.1.1. Ser confeccionado em material de qualidade e flexível de tecido de aramida de, no mínimo 250g/m², podendo ser utilizados até 10% de polietileno ou outros materiais, que agirá não somente



Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;

- 4.1.2. Possuir proteção contra perfuração de projéteis de armas de fogo, no nível III-A (calibre 44 magnumSWC com velocidade de aproximada de 426 m/s e massa de 15,55g/240 *grains*; calibre 9mm FMJcom velocidade aproximada de 426 m/s e massa de 8,0g/124 *grains*;
- 4.1.3. Prever proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas) de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação - "*blunttrauma*");
- 4.1.4. Permitir um adequado ajuste ao corpo, para ser utilizado de maneira dissimulada, sob o traje (costume completo), de forma a não comprometer nenhuma área de proteção e, ainda, otimizar a relação existente entre resistência e comodidade/conforto de uso, com liberdade para movimentos típicos do trabalho por períodos prolongados, mas sem comprometer a proteção lateral e de ombros;
- 4.1.5. Permitir a utilização dos painéis detalhados no item 2 e seus subitens, deste anexo, tanto na capa de uso operacional ostensivo, detalhada no item 3 e seus subitens, quanto na capa para uso dissimulado, detalhada neste item 4 e seus subitens, de mesmos tamanhos e intercambiáveis;
- 4.1.6. Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;
- 4.1.7. Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;
- 4.1.8. Atender às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro - Centro de Avaliações do Exército Brasileiro – CAEx, aplicadas no campo de provas da Marambaia (conforme a NIJ STANDART0101.04 ou a mais atualizada);
- 4.1.9. Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;
- 4.1.10. Os painéis balísticos, um dorsal e o outro frontal, devem atender, adicionalmente, ao seguinte:
 - 4.1.10.1. Deverá possuir material balístico com revestimento de hidro-repelentes, objetivando minimizar os efeitos lesivos causados por agentes líquidos como: água, suor, lama, não comprometendo o nível de proteção oferecido;
 - 4.1.10.2. Serem revestidos por uma capa em nylon resinado acrílico 70, ou similar de melhor qualidade, visando possibilitar proteção contra suor, chuva, raios ultravioletas, etc.;
 - 4.1.10.3. A capa deverá ser confeccionada na cor preta, para uso dissimulado; e, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
 - 4.1.10.4. As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

- Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- Uso: masculino;
- Tamanho: PP, P, M, G e GG;
- Nível de proteção com o texto: certificado de conformidade com a norma nij standard 0101.04 na sua revisão a de 2001;
- Alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
- Número de série;
- Data de fabricação;
- Expressão “superfície de impacto” ou “superfície vestida”;
- Data de validade da proteção balística;
- Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil);
- Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos; e
- Para o tipo iii-a, a identificação deve ser impressa em caracteres 1,5 vezes maior que os demais caracteres da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas e, se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;

4.1.10.4.1. Além da expressão “PROPRIEDADE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

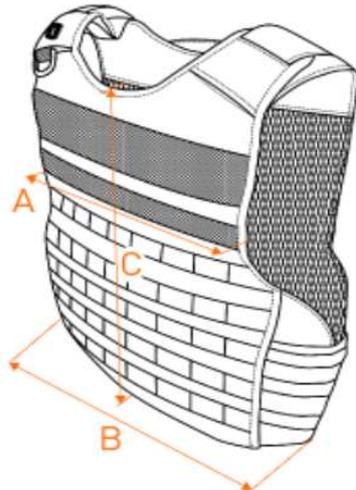
- 4.1.10.5. Possuir dimensões dos painéis de proteção balística, sendo admitida tolerância dimensional geral de aproximadamente 5mm, conforme ANEXO III, sem prejuízo da anatomia, ergonomia e conforto das peças;
- 4.1.10.6. Possuir recorte dos painéis balísticos e das respectivas capas que adote padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis, assim como sejam intercambiáveis;
- 4.1.10.7. Cada colete fornecido deverá ser composto por painéis de proteção balística e uma capa externa na cor preta de uso dissimulado, devendo ainda, para cada colete, ser fornecido uma capa externa sobressalente, individual com as inscrições e identificações, para uso ostensivo, conforme especificações a seguir:



Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

ANEXO III

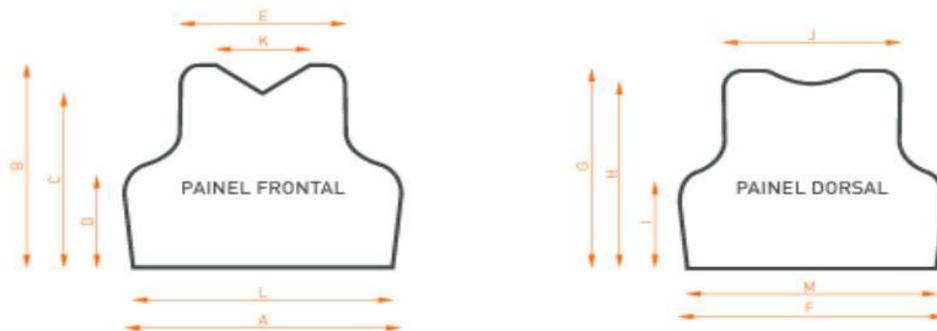
MEDIDAS DE REFERÊNCIA



	PP	P	M	G	GG
A	31	33	35	37	39
B	50	53	56	59	62
C	40	42,5	45	48	51

OBS: Tamanhos em centímetros.
Medidas orientativas.

MEDIDAS DO PAINEL BALÍSTICO DE ACORDO COM FABRICANTE



	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PP	43,9	37,4	31,8	17,1	26,1	45,4	39,7	36,9	16,9	29,3	14	41,1	42,5
P	47	40	34	18	28	48	42	39	18	31	15	44	45
M	50	43	37	20	30	51	45	42	20	34	17	47	48
G	53	46	40	22	32	54	48	45	22	36	19	50	51
GG	56	49	43	24	34	57	51	48	24	38	21	53	54
EXOG	59	52	46	26	36	61	54	51	26	40	23	56	58

Fabricante referência: CBC - de acordo com PMESP.
Norma "NIJ" Standard 0101.04



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

ANEXO IV

ITEM 1

IDENTIDADE VISUAL PARTE ANTERIOR DA CAPA OSTENSIVA (LADO ESQUERDO)

A imagem à esquerda é a que consta na Resolução CSJT N.º 175, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016, ANEXO 3 – “SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DA SEGURANÇA JUDICIÁRIA A SER UTILIZADO NOS TRAJES.”



Figura 01



Figura 02

No entanto, a figura acima é uma foto de uma camiseta, por isso a falta de definição dos itens que compõe o desenho. Ao centro está o Brasão da República (figura 02).

Para uma melhor apresentação visual, o Brasão do Poder Judiciário Federal deverá ser confeccionado em microbordado, em patch-termocolante, em alta definição, medindo 7,5 x 6,5cm (altura x largura), com costura de fixação reforçada e acabamento perfeito



Figura 03



Nesta foto de outro uniforme vemos que há contraste entre o fundo do brasão do poder judiciário e os raios do Brasão da República (figuras 04 e 05)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

Figura 04

Figura 05



Figura 06

O Brasão da República pode ser baixado em alta definição, em formato gif e colorido no site <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/brasao/planalto_presidencia_simbolosnacionais_brasao.gif>>

Cor de fundo do brasão:
Dourado Pantone 871-C



As faixas com as inscrições “PODER JUDICIÁRIO”, “FEDERAL” que compõe o brasão do poder judiciário federal, bem como a faixa abaixo com a inscrição “AGENTE” deverão ter o mesmo padrão de cores e letras, conforme a Figura 01, com a observação de que os detalhes das faixas devem ser inteiramente desenhados, conforme detalhe da figura 07.

Figura 07

ITEM 2

Tarjeta microbordada contendo o nome e tipo sanguíneo do servidor, com velcro face áspera (macho), no padrão dourado pantone 871-C e tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha, mesma cor utilizada no brasão.

Do lado externo direito, à altura do peito, velcro fêmea (macio) para fixação da tarjeta de identificação.



Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

Dizeres:

PODER JUDICIÁRIO
FEDERAL

Na parte posterior, altura das costas, na mesma cor (dourada – PANTONE 871-C) do fundo do brasão. Na inscrição, “PODER JUDICIÁRIO” cada letra deverá ter 3,25 cm de altura, 0,25 cm de espaço entre as letras, na inscrição “FEDERAL” cada letra deverá ter 6,5 cm de altura, com 0,5 cm de espaço entre as letras. Em cada linha deverá ter 28 cm de comprimento, de modo que fiquem proporcionais, e 2,5 cm de espaçamento entrelinhas, considerando o colete de tamanho médio. Nos demais, se houver necessidade, as dimensões poderão ser reduzidas ou aumentadas proporcionalmente para adequação.

A inscrição deverá ficar posicionada na parte superior dorsal da capa tática, em alta definição, material emborrachado, fixação por velcro, lado macio no colete, posição centralizada, com acabamento perfeito, de acordo com o descrito neste anexo e conforme desenho:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 19324/2019
Pregão Eletrônico nº 26/2019

ITEM 3-IDENTIDADE VISUAL CAPA OSTENSIVA, PARTE POSTERIOR.

**PODER JUDICIÁRIO
FEDERAL**

 PANTONE 871-C